



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Criado pela Lei N° 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA, EM 08 DE MAIO DE 2006 N°

A T O D O P O D E R E X E C U T I V O

Lei nº 361/2006, de 05 de maio de 2006.

INSTITUI A SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL UNIFICADO NO MUNICIPIO DE ALHANDRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Alhandra Estado da Paraíba, o Salário Mínimo Nacionalmente unificado, no termos do Art. 7º, inciso IV da CF/88 Combinado com o Art. 1º da Medida Provisória nº 288/2006 da Presidência da Republica.

Parágrafo Único: O salário mínimo estabelecido no caput deste artigo, a partir de 1º abril de 2006, será de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - Para os servidores do Magistério Publico Municipal, o reajuste do Salário Básico a partir do dia 1º de abril de 2006, será de acordo com a tabela abaixo:

I – DOS CONTRATADOS

| | | |
|----------|----------------|------------|
| Classe A | Salário Básico | R\$ 360,00 |
| Classe B | Salário Básico | R\$ 432,00 |
| Classe C | Salário Básico | R\$ 686,00 |

II – DOS EFETIVOS

| | | |
|----------|----------------|------------|
| Classe A | Salário Básico | R\$ 396,00 |
| Classe B | Salário Básico | R\$ 514,80 |
| Classe C | Salário Básico | R\$ 686,00 |

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata a presente lei, fica do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicionais Suplementares ate o limite de R\$ 500.00,00 (quinquinhentos mil reais), nos termos dos artigos 40,41 e 42 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.



Pag. _____

Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA, EM 08 DE MAIO DE 2006 Nº

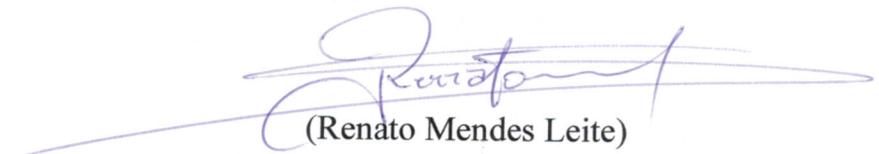
A T O D O P O D E R E X E C U T I V O

Art. 4º - Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2006.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal de Alhandra, em 05 de maio de 2006.



(Renato Mendes Leite)
(Prefeit)